

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/2019**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, visa dispor sobre a reserva de vaga de estacionamento para pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em torno de fóruns e órgãos da administração pública, no Município de São Paulo.

A propositura determina que deverão ser reservadas vagas de estacionamento para a pessoa inscrita na OAB, identificadas para esse fim, próximas da entrada dos Fóruns e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, na seguinte proporção:

- I - até 10 vagas = 1;
- II - de 11 a 30 vagas = 3;
- III - de 31 a 50 vagas = 5;
- IV - de 51 a 100 vagas = 10;
- V - acima de 101 = 15, mais uma vaga para cada 100 vagas ou frações.

De acordo com o art. 4º, para obter a gratuidade, o veículo deverá ser cadastrado na SMTSP - Secretaria Municipal de Transportes do Município de São Paulo e deixar visível, sobre o painel do veículo, o cartão de estacionamento emitido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - OAB/SP.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em